



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 25/2022
Processo de Compra nº 456/2022

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022 – 09H30MIN

Objeto: Registro de preço do centímetro por coluna de Publicação dos atos oficiais de todos os Departamentos da Municipalidade da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo jornal de grande circulação com periodicidade diária em imprensa escrita, através de empresa jornalística especializada e/ou empresas prestadoras de serviços especializados em publicação conforme especificado no Anexo I contendo 1 (um) item, parte integrante deste edital, para constarem em REGISTRO DE PREÇO, os serviços a serem fornecidos, quando deles o município tiver necessidade.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.
_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO pelo e-mail compras@pedrodetoledo.sp.go.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, a não remessa do recibo exime o depto de licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

O presente edital está sujeito à eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, via internet, toda o trâmite licitatório, até a data de abertura do certame.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos na cláusula 3.1 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022
Processo de compra nº 456/2022
Tipo: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preço do centímetro por coluna de Publicação dos atos oficiais de todos os Departamentos da Municipalidade da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo jornal de grande circulação com periodicidade diária em imprensa escrita, através de empresa jornalística especializada e/ou empresas prestadoras de serviços especializados em publicação conforme especificado no Anexo I contendo 1 (um) item, parte integrante deste edital, para constarem em REGISTRO DE PREÇO, os serviços a serem fornecidos, quando deles o município tiver necessidade.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** realizará procedimento de licitação cujo processo de compra nº 456/2022, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, Lei 8.666/1993, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h30min do dia 23/11/2022**, no Departamento de Compras, à Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro – Pedro de Toledo - SP, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira, **Juliana Martins Silva Bernardo**. Comporão a Equipe de Apoio os servidores conforme decreto 2.406/2022.

1. OBJETO

1.1 - Registro de preço do centímetro por coluna de Publicação dos atos oficiais de todos os Departamentos da Municipalidade da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo jornal de grande circulação com periodicidade diária em imprensa escrita, através de empresa jornalística especializada e/ou empresas prestadoras de serviços especializados em publicação conforme especificado no Anexo I contendo 1 (um) item, parte integrante deste edital, para constarem em REGISTRO DE PREÇO, os serviços a serem fornecidos, quando deles o município tiver necessidade.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
 - 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
 - 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
 - 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Pedro de Toledo, ou por ter sido declarada inidônea;
 - 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

- 3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Departamento de Compras - Comissão Permanente de Licitação – Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro – Pedro de Toledo – SP.

DATA: 25/11/2022

HORÁRIO: 09h30min

- 3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022 – Processo XX/2022.

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE TOLEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022 – Processo XX/2022.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

- 3.2. A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, desde que contenha foto.
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida** de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.
- 4.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno, de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forme do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo no Anexo IV, deste edital.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas comerciais serão impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
 - 5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - 5.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço POR ÍTEM, seguindo formula abaixo da proposta mais vantajosa para esta Administração:
 - 5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e anexo com suas especificações.
 - 5.1.4. Prazo de validade da proposta de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
 - 5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.3. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01
- 5.4. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 5.6. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- 6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 6.2.5. Alvará de Localização e Funcionamento da licitante, exarado pela autoridade competente do local da sede da mesma.
- 6.2.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 - 6.2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 6.2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (adjudicação), para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado conforme lei.
 - 6.2.7 - Certidão que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme lei 12.440 de 7 de julho de 2011(comprovante original emitido eletronicamente, via internet www.tst.gov.br/certidao sujeita a validação.

6.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; o balanço será analisado por técnico contábil da municipalidade para verificação da boa situação financeira da empresa.

6.3.1.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

6.3.1.2 Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;

6.3.1.3 Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.3.1.4 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.3.1.5 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.3.2 Regularidade trabalhista e Atestados

6.3.2.1 Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo VII do edital.

6.3.3 Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V).

6.3.3.1 Atestado (s) de Capacidade de Fornecimento, fornecida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, que já prestou os serviços compatíveis, similar ou superior com o objeto da licitação em ORIGINAL, cópia AUTENTICADA por tabelião ou autenticada por membros da Comissão Permanente de Licitação, membro da equipe de apoio ou pelo pregoeiro, sendo que para autenticação deverá ser apresentado cópia simples acompanhado do original no ato do credenciamento, em no mínimo 50% do quantitativo total estimado do objeto desta licitação.

6.4 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, DECLARAÇÃO de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e DECLARAÇÃO de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7. SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.
- 7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.3.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 7.3.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4. LANCES VERBAIS

- 7.4.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, o fator de redução será de no mínimo R\$ 0,01 (Um centavo).
- 7.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.4.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5. JULGAMENTO

- 7.5.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.
- 7.5.2. O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas for necessário.
- 7.5.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.5.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 7.5.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.5.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.5.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5.8. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 7.5.9. Para efeito do disposto no item 7.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.5.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.5.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.9.5 O disposto no subitem 7.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 7.5.9.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.8.
- 7.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8. RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 8.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 8.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, se for o caso.
- 10.2. O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito, conforme Art. 64 da Lei 8666/93.
- 10.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata.
- 10.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preço, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 10.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.6. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 10.7. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. O objeto do presente certame que constará na Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor do Departamento de Compras, após manifestação favorável do Departamento Contábil.
- 11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida após o recebimento da AS (Autorização de Serviço), juntamente com a entrega dos serviços prestados, isto é, com cópia do jornal onde a publicação foi realizada. O Departamento de Compras irá anexar ao processo e o mesmo encaminhará para o Departamento Contábil para providenciar o pagamento.
- 12.2 A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.
- 12.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia. Sendo que a não entrega paralisa o pagamento até a sua entrega.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicados as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
 - 13.1.1 advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 13.1.2 multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 13.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 13.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Decreto.
- 13.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.5- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
 - 13.5.1 Retardarem a execução do pregão;
 - 13.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 13.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.6 A empresa enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93 se:
 - Não regularizar a documentação, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 14.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.
- 14.3 Caberá à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.
 - 14.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 14.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.
- 14.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 14.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 14.9 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 14.10 As dotações orçamentárias específicas saíram da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP.
- 14.11 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais), ou sem custos pelo site www.pedrodetoledo.sp.gov.br
- 14.12 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, no horário de 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (13) 3419-1599, ou para compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

Pedro de Toledo, 08 de Novembro de 2022.

Eleazar Muniz Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ÍTEM 01 –REGISTRO DO VALOR UNITÁRIO DO CENTÍMETRO POR COLUNA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO:

I – Fonte(tipo da letra): Verdana

II – Corpo do texto: 6 (seis) quando numérico em tabelas 6(seis).

III- Corpo do título: 08 (oito).

IV – Primeira Linha do Parágrafo com 1 cm de recuo, em tabelas sem recuo.

V – Alinhamento: Justificado no corpo do texto.

VI – Entre alinhamento: Utilização de espaço simples.

VII- Alinhamento de 2 (duas) ou mais colunas usar recurso de tabelas, altura de linha 9 pontos (excel ou planilha eletrônica compatível).

VIII – Tiragem Mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares por edição.

X – Periodicidade Mínima: Diária.

Incluindo entrega da edição publicada na Prefeitura Municipal na forma eletrônica por e-mail e na forma impressa por correio ou outra forma de entrega.

✓ **Quantidade de 4.000 (quatro mil) centímetros/coluna estimados por ano.**

✓ **Valor Estimativo por CM/CL R\$ 45,13 (quarenta e cinco reais e treze centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
--

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-lhes, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada
(obs: RECONHECER FIRMAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço	Valor médio	Total
1	Centímetro /Coluna	4.000	VALOR UNITÁRIO DO CENTÍMETRO POR COLUNA PARA <u>PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO</u> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: I – Fonte(tipo da letra): Verdana II – Corpo do texto: 6(seis) quando numérico em tabelas 6(seis). III- Corpo do título: 08(oito). IV – Primeira Linha do Parágrafo com 1 cm de recuo, em tabelas sem recuo. V – Alinhamento: Justificado no corpo do texto. VI – Entre alinhamento: Utilização de espaço simples. VII- Alinhamento de 2 (duas) ou mais colunas usar recurso de tabelas, altura de linha 9 pontos (excel ou planilha eletrônica compatível). VIII – Tiragem Mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares por edição. X – Periodicidade Mínima: Diária. Incluindo entrega da edição publicada na Prefeitura Municipal na forma eletrônica por e-mail e na forma impressa por correio ou outra forma de entrega.	R\$ 45,13	R\$ 180.520,00

1. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
2. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____ aos ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa licitante
Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante
CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO V – ATA Nº XX Pregão Presencial SRP nº xx/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022
Processo de Compra nº xx/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o município de Pedro de Toledo, entidade pública, com CNPJ nº 46.578.530/0001-12, situado na Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG: nº 42.400.364-8, inscrito no CPF/MF sob o nº. 218.905.338-23, doravante denominado de CONTRATANTE, e a(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, estabelecida na xxx, nº. xx- xxx – xxxx – xx, neste ato representada pelo Sr(a).xxxxx, inscrito no CPF nº xxx, portador do RG nº xxx; doravante(s) denominado(s) Fornecedor(es), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens 1 e 2 do Pregão Presencial xx/2022 para Registro de Preços, nela constantes para os serviços de necessidade do Município de Pedro de Toledo, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº xx/2022, conforme o quadro abaixo:

Item	Unid	Qtd. Estimada	Especificação do serviço	Preço Unit. R\$	Valor total
1	Cm/Col	4.000	VALOR UNITÁRIO DO CENTÍMETRO POR COLUMNA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: I – Fonte (tipo da letra): Verdana II – Corpo do texto: 6(seis) quando numérico em tabelas 6(seis). III- Corpo do título: 8(oito). IV – Primeira Linha do Parágrafo com 1 cm de recuo, em tabelas sem recuo. V – Alinhamento: Justificado no corpo do texto. VI – Entre alinhamento: Utilização de espaço simples. VII- Alinhamento de 2 (duas) ou mais colunas usar recurso de tabelas, altura de linha 9 pontos (Excel ou planilha eletrônica compatível). VIII – Tiragem Mínima de 20.000 (vinte mil)	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

			exemplares por edição. X – Periodicidade Mínima: Diária. Incluindo entrega da edição publicada na Prefeitura Municipal na forma eletrônica por e-mail e na forma impressa por correio ou outra forma de entrega.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – O Município, beneficiário desta Ata, terá como órgão gerenciador da mesma, o Departamento de Contabilidade, Administrativo, Depto. de Educação e de Compras e Licitações, que deverá solicitar ao Departamento de Compras, via memorando interno, a quantidade de serviços necessários.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho e material a ser publicado, o fornecedor deverá publicar o material recebido na próxima edição ou na edição determinada pelo solicitante.

3.3 – As matérias publicadas deverão ser entregues por meio eletrônico e de forma impressa por correio ou outra forma, de acordo com o edital, com base na proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – O Município de Pedro de Toledo não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 – convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 – convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via sistema, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de serviço solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente à prestação de serviço nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os materiais ou serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato/ATA decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4ª supracitada;
- e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
- 8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 24.052/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial Registro de Preços xx/2022.

10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, o Departamento de Compras e Licitações.

10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Itariri/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pedro de Toledo, xx de xxx de 2022.

Eleazar Muniz Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA
(dentro de Envelope Habilitação)

Referência: Pregão Presencial nº xx/2022

Processo de Compra nº xxx/2022

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato/ Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento e ou sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;

9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11) Se vencedora desta licitação, estará apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.

12) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

13) Declaro que o responsável pela assinatura da ata/contrato será Fulano de tal, portador do CPF xxxx, RG xxxxx, Data de Nascimento xxx/xxx/xxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxx, sendo o meu e-mail pessoal xxxxxx. Informações que fazem parte do anexo do tribunal de contas do estado de São Paulo/SP.

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº